



REGULAMENTO/PLANO DE OPERAÇÃO DA PROMOÇÃO

"Sorteio para Reunião Seccional de Associados"

CERTIFICADO DE AUTORIZAÇÃO SPA/ME Nº 01.047998/2026

1 - EMPRESAS PROMOTORAS:

1.1 - Empresa Mandatária:

Razão Social: COOPERATIVA DE CREDITO SICOOB METROPOLITANO

Endereço: PEDRO TAQUES Número: 294 Complemento: EDIF CENTRO EMPR. ATRIUM SLJ 02

Bairro: ZONA 03 Município: MARINGA UF: PR CEP:87030-000

CNPJ/MF nº: 03.459.850/0001-40

2 - MODALIDADE DA PROMOÇÃO:

Sorteio

3 - ÁREA DE ABRANGÊNCIA:

Todo o território nacional.

4 - PERÍODO DA PROMOÇÃO:

12/03/2026 a 19/03/2026

5 - PERÍODO DE PARTICIPAÇÃO:

12/03/2026 a 13/03/2026

6 - CRITÉRIO DE PARTICIPAÇÃO:

6.1 ELEGIBILIDADE: A presente promoção é aberta à participação exclusiva de pessoas físicas ou jurídicas, com CPF/CNPJ válido, residentes e domiciliadas no Brasil, que sejam cooperados/associados do Sicoob Metropolitano, com matrícula ativa de cooperado e que não esteja em situação de inadimplência com a cooperativa a partir de 90 dias, na data da apuração da promoção, e participem de forma on-line da Reunião Preparatória para a Reunião Seccional de Associados que ocorrerá no dia 12/03/2026, a partir das 19h, com transmissão ao vivo pela plataforma/link enviado pelo Sicoob Metropolitano, votando os tópicos tratados na reunião por meio do app Sicoob, na aba Moob – Votações, e que cumprirem com o disposto neste regulamento.

6.2 Estão impedidos de participar desta promoção os i) diretores, conselheiros, colaboradores, estagiários e jovens aprendizes da cooperativa Sicoob Metropolitano; ii) cooperados pessoas jurídicas nas quais esses primeiros (diretores, conselheiros, colaboradores, estagiários e jovens aprendizes) mantenham participação societária; iii) cooperados inadimplentes a partir de 90 dias; iv) cooperados que estiverem em litígio com o Sicoob Metropolitano; v) cooperados com CPF ou CNPJ diferente de regular ou ativo na Receita Federal. Caso qualquer número da sorte seja emitido em favor de pessoas impedidas de concorrer, o mesmo será considerado inválido e não ensejará direito ao prêmio, caso seja contemplado, e/ou qualquer direito a reembolso ou indenização.

6.3 CONDIÇÃO DE PARTICIPAÇÃO: no dia 12/03/2026, a partir das 19h00, o Sicoob Metropolitano realizará a Reunião Preparatória para a Reunião Seccional de Associados, reunião essa que será realizada de forma online e aberta para todos os seus cooperados.

6.4 O cooperado que efetivamente participar da reunião e da votação dos tópicos nela discutidos, por meio do app Sicoob, na aba Moob – Votações - terá direito a 01 (um) elemento sorteável, de ora em diante denominado de “número da sorte”, para concorrer aos prêmios ofertados, o qual será enviado até 24 (vinte quatro) horas antes do sorteio, por SMS, para o telefone cadastrado no sistema do Sicoob Metropolitano pelo participante.

6.4.1 A votação poderá ser realizada pelo cooperado até as 18h00 do dia 13/03/2026. Após esse horário será encerrada.

6.5 Será permitida apenas uma inscrição por CPF ou CNPJ. Inscrições duplicadas serão desconsideradas. Caso seja emitido mais de um número da sorte para o mesmo cooperado, o número da sorte excedente ao primeiro número emitido será automaticamente cancelado.

6.6 Menores de idade não emancipados devem ser representados por seus responsáveis legais cadastrados junto à cooperativa. E para contas de pessoas jurídicas, a participação deve ser feita pelo seu representante legal.

6.7 O cadastro na reunião e app Sicoob deve estar de acordo com os dados registrados na cooperativa, sob pena de desclassificação.

6.8 Cooperados que se conectarem ao evento, mas não participarem da votação de todos os tópicos no app do Sicoob mencionado no item 6.4, não concorrerão na apuração. Para efetivamente receber o seu número da sorte e concorrer, o interessado deverá acessar o link da reunião e, além disso, participar da votação pelo app Sicoob na aba Moob – Votações por meio do acesso com seus dados já cadastrados junto à cooperativa.

7 - QUANTIDADE DE SÉRIES:

1

8 - QUANTIDADE DE ELEMENTOS SORTEÁVEIS POR SÉRIE:

100.000

9 - APURAÇÃO E DESCRIÇÃO DE PRÊMIOS:

DATA: 19/03/2026 14:00

PERÍODO DE PARTICIPAÇÃO DA APURAÇÃO: 12/03/2026 19:00 a 13/03/2026 18:00

DATA DO SORTEIO DA LOTERIA FEDERAL: 18/03/2026

ENDEREÇO DA APURAÇÃO: Rua Vaz Caminha NÚMERO: 539 BAIRRO: Zona 02

MUNICÍPIO: Maringá UF: PR CEP: 87010-420

LOCAL DA APURAÇÃO: Escritório da Prizor Assessoria Jurídica

PRÊMIOS

Quantidade	Descrição	Valor R\$	Valor Total R\$	Série Inicial	Série Final	Ordem
2	Cartão Premiação Coopcerto com carga no valor de R\$ 10.000,00 (dez mil reais), bloqueado para saque e transferência, para uso no prazo de até 180 dias contados do seu recebimento.	10.000,00	20.000,00	0	0	1
8	Cartão Premiação Coopcerto com carga no valor de R\$ 5.000,00 (cinco mil reais), bloqueado para saque e transferência, para uso no prazo de até 180 dias contados do seu recebimento.	5.000,00	40.000,00	0	0	2
140	Cartão Premiação Coopcerto com carga no valor de R\$ 1.000,00 (um mil reais), bloqueado para saque e transferência, para uso no prazo de até 180 dias contados do seu recebimento.	1.000,00	140.000,00	0	0	3

10 - PREMIAÇÃO TOTAL:

Quantidade Total de Prêmios	Valor total da Promoção R\$
150	200.000,00

11 - FORMA DE APURAÇÃO:

REGRA DE FORMAÇÃO DOS ELEMENTOS SORTEÁVEIS

SÉRIES: Será emitida nesta promoção 01 (uma) série única (numerada como 0), composta por 100.000 (cem mil) números.

ELEMENTO SORTEÁVEL: Serão gerados 100.000 (cem mil) elementos sorteáveis numerados de 00.000 a 99.999;

NÚMERO DA SORTE: Será formado por 05 (cinco) dígitos os quais correspondem ao ELEMENTO SORTEÁVEL, conforme exemplo abaixo.

Exemplo de número da sorte: 12345 = elemento sorteável.

DATA DO SORTEIO DA LOTERIA FEDERAL: Caso a extração da Loteria Federal não venha a ocorrer na data prevista, por qualquer motivo, será considerada para efeitos de apuração do resultado desta promoção a data da extração da Loteria Federal subsequente. Os critérios para definição dos ganhadores são os previstos a seguir.

REGRA DE APURAÇÃO DO ELEMENTO SORTEÁVEL: a definição do 1º elemento sorteável contemplado – o qual receberá 1 cartão com carga no valor de R\$ 10.000,00 – se dará a partir dos números sorteados na extração da Loteria Federal, por meio da combinação das UNIDADES SIMPLES do 1º (primeiro) ao 5º (quinto) prêmio, lidos de cima para baixo. Os demais contemplados, já que estão previstos 150 (cinquenta) prêmios nesta promoção, serão os números subsequentes ao do 1º contemplado e efetivamente distribuídos na promoção. A ordem dos prêmios obedecerá a mesma ordem de descrição prevista no item 8, ou seja, do de maior valor para o de menor valor.

Exemplo: Os números extraídos da Loteria Federal foram:

1º 06691

2º 89022

3º 67843

4º 07874

5º 90775

Neste exemplo o 1º número de ordem contemplado é o 12.345 que coincide com as unidades simples do 1º ao 5º prêmio extraído pela Loteria lidos de cima para baixo. Os demais contemplados serão os números subsequentes ao 12.345 e efetivamente distribuídos na promoção.

NOTA: Caso na contagem para identificação dos demais elementos sorteáveis contemplados se atinja o número final de números – o qual é o 99.999 – a contagem deverá reiniciar do 1º número distribuído na série, ou seja, do número 00.000.

Exemplo: o 1º elemento sorteável apurado foi o número 99.998. Neste caso, os demais números contemplados serão o número 99.999, o qual é o último número da série apurada e o 00.000 que é o 1º número da série, se efetivamente distribuídos.

NÚMERO DA SORTE CONTEMPLADO: Será o número apurado conforme definições acima, ou seja, o 1º contemplado será o número formado por meio da combinação das UNIDADES SIMPLES do 1º (primeiro) ao 5º (quinto) prêmio e os demais contemplados os números subsequentes, sendo certo que um mesmo participante não poderá ser contemplado mais de uma vez nesta promoção.

REGRA DE APURAÇÃO DO CONTEMPLADO: Para determinação do 1º participante contemplado este deve possuir o “número da sorte” que coincide com o “número da sorte contemplado” e atender aos critérios de participação.

CRITÉRIO DE APROXIMAÇÃO: No caso de não ter sido distribuído o “número da sorte contemplado” ou o 1º participante contemplado não atenda às regras de participação, a determinação do 1º participante contemplado será o “elemento sorteável” imediatamente superior, ou, na falta deste, o imediatamente inferior, repetindo-se tal procedimento para cima e para baixo, alternadamente, um a um, até que se encontre um “elemento sorteável” distribuído mais próximo ao apurado com base no resultado da Loteria Federal. Os outros 149 (cento e quarenta e nove) contemplados, no entanto, serão sempre os números subsequentes ao do 1º habilitado, salvo na hipótese de se atingir o número final, onde a contagem reiniciará do 1º número da série.

Caso seja constatada, após a apuração inicial, alguma irregularidade no cadastro dos participantes contemplados que enseje sua desclassificação, os novos contemplados serão sempre os números subsequentes, mantendo-se sempre a mesma ordem de premiação já apurada, sem alteração dos prêmios atribuídos para os contemplados já classificados.

DISTRIBUIÇÃO DOS NÚMEROS DA SORTE: A geração e distribuição dos números da sorte serão feitas de forma aleatória e não sequencial aos participantes.

12 - CRITÉRIOS DE DESCLASSIFICAÇÃO:

12.1 É terminantemente proibido e serão desclassificados da presente promoção as inscrições e cadastros que contiverem dados incorretos, incompletos, falsos, impróprios ou cujos dados tenham sido apresentados fora do período de participação ou que não atendam a quaisquer outras disposições deste regulamento, ao critério da empresa promotora, inclusive realização de mais de um cadastro pelo mesmo participante (neste caso, a inscrição excedente e/ou irregular será desclassificada) ou outras situações que, ao critério da empresa promotora, sejam contrárias aos objetivos da promoção e/ou não garantam igualdade de condições aos participantes.

12.2 Os participantes serão excluídos automaticamente da promoção em caso de fraude ou sua tentativa, sem necessidade de notificação prévia pela empresa promotora, podendo ainda responder civil e/ou penalmente por tais atos, inclusive por crime de falsidade ideológica ou documental.

12.3 Para fins de validação dos contemplados, entende-se por “cadastro” correto aquele que cumpriu com todas as regras dispostas no item 6 deste regulamento.

13 - FORMA DE DIVULGAÇÃO DO RESULTADO:

13.1 A divulgação dos nomes dos ganhadores e números da sorte contemplados será feita em até 10 (dez) dias úteis contados da data da apuração no site da Cooperativa. O resultado ficará disponível para consulta por 30 dias contados da divulgação.

13.2 Cada ganhador será notificado por telefone ou mensagem por meio de aplicativo WhatsApp, de acordo com os dados de seu cadastro junto à cooperativa. A empresa promotora não se responsabiliza por telefones incorretos, inválidos ou que tenham ido para caixa postal. Será de responsabilidade do participante fazer a verificação adequada de suas mensagens e de manter os seus telefones aptos a receber mensagens e ligações.

14 - ENTREGA DOS PRÊMIOS:

14.1 Os prêmios serão entregues aos ganhadores no prazo de 30 (trinta) dias contados da data da apuração, livre e desembaraçado de quaisquer ônus, nas agências do Sicoob Metropolitano a que o contemplado é vinculado, e somente após o procedimento de validação abaixo previsto ter sido finalizado. Em hipótese alguma o prêmio poderá ser substituído por outro ou ser convertido em dinheiro.

14.2 **PROCEDIMENTO DE VALIDAÇÃO DO CONTEMPLADO:** A empresa promotora solicitará aos participantes selecionados nesta promoção, para o fim de validação da sua condição de contemplado e para posterior prestação de contas desta promoção junto à SPA/ME, que envie, no prazo de até 05 (cinco) dias úteis contados da efetiva solicitação/contato, o que segue: a) cópia de um documento oficial de identificação com foto; b) cópia do seu CPF; c) cópia de um comprovante de residência emitido em seu nome ou de seu responsável legal e há no máximo 60 (sessenta) dias.

14.2.1 Os contemplados pessoas jurídicas deverão apresentar cópia de seus atos constitutivos e os documentos acima do seu representante legal. Os contemplados com os prêmios no valor de R\$ 10.000,00 deverão apresentar cópia autenticada dos documentos solicitados, salvo se os mesmos forem passíveis de validação online junto ao órgão emissor.

14.3 Todos os documentos deverão ser verdadeiros, válidos e deverão estar digitalizados de forma integral e legível.

14.4 Na eventualidade da empresa promotora exigir os documentos aqui previstos e o participante contemplado se recusar a enviá-los e/ou enviá-los de forma errônea ou incompleta não enviá-los, ele poderá ser desclassificado e o prêmio será atribuído ao participante subsequente.

14.5 Concluída a análise dos documentos encaminhados à empresa promotora, caso o selecionado não tenha preenchido todos os requisitos de participação estabelecidos neste regulamento, seja por problemas nos documentos apresentados e/ou por irregularidades no cadastro e/ou do formulário acessado, será desclassificado, ocasião na qual será identificado o participante subsequente, o qual também passará pelo procedimento indicado neste regulamento.

14.6 Uma vez preenchidas todas as condições de participação, o participante selecionado será declarado vencedor desta promoção, fazendo jus ao prêmio respectivo.

14.7 A empresa promotora reserva o direito de solicitar documentos adicionais ao participante caso os enviados não atendam aos requisitos aqui estabelecidos, em caso de suspeita de fraude, indícios de falsificação e/ou para fins de auditoria, ao seu critério. O não atendimento da solicitação desses documentos poderá ensejar a desclassificação automática do participante.

15 - DISPOSIÇÕES GERAIS:

15.1 Com a participação nesta promoção e ao critério da empresa promotora, cada contemplado cede, de forma gratuita, pelo prazo de um ano contado da data da apuração, seu nome, imagem e som de voz, para efeitos de divulgação do resultado desta promoção.

15.2 As dúvidas e controvérsias oriundas de reclamações dos participantes serão, primeiramente, dirimidas pela empresa promotora e persistindo a reclamação estas deverão ser submetidas à SPA/ME para apreciação e julgamento.

15.3 A presente promoção será divulgada nas redes sociais, site e agências da empresa promotora, sendo que todos os materiais de divulgação conterão o número do Certificado de Autorização emitido pela SPA/ME, a fim de atender ao disposto no art. 35 da Portaria SEAE/ME 7638/2022.

15.4 O regulamento completo desta promoção poderá ser consultado no site do Sicoob Metropolitano, sendo que a participação nesta promoção caracteriza a aceitação total e irrestrita de todos os termos e condições deste regulamento.

15.5 Os dados fornecidos na presente promoção serão utilizados para (i) efetuar o cadastro do participante na promoção; (ii) prestar contas desta promoção à SPA/ME; e (iii) para fins de marketing, envio de conteúdo de interesse e publicidade dirigida sobre o Sicoob Metropolitano; iv) para fins de associação e prospecção de negócios.

15.6 Todas as informações contidas no banco de dados serão de propriedade do Sicoob Metropolitano e poderão ser utilizadas para fins comerciais e de marketing, e incluem a coleta, uso, armazenamento, processamento, e transferência de seus dados pelo Sicoob Metropolitano, incluindo dados de identificação, entre outros, especificamente para as finalidades da presente campanha, nos termos do Marco Civil da internet e Lei 13.709/2018.

15.7 Ao se cadastrar nesta promoção o participante se declara ciente, nos termos da Lei 13.709, de 14.08.2018 ("Lei Geral de Proteção de Dados" ou "LGPD"), acerca do tratamento de dados pessoais de sua titularidade informados quando do seu cadastro, com as finalidades destacadas nas cláusulas deste regulamento.

15.8 A empresa promotora reconhece que é responsável exclusiva e integral no âmbito do Tratamento dos Dados Pessoais que realizam em relação às obrigações previstas na LGPD e legislações aplicáveis, em especial a garantia do exercício dos direitos dos titulares.

15.9 Os dados pessoais presentes fornecidos no âmbito desta participação serão utilizados única e exclusivamente para cumprir com a finalidade a que se destinam e em respeito a toda a legislação aplicável sobre segurança da informação, privacidade e proteção de dados, inclusive, mas não se limitando à LGPD.

15.10 A empresa promotora monitorará, por meios adequados, sua própria conformidade e a de seus funcionários e subcontratados com as respectivas obrigações de proteção de dados, caso aplicável.

15.11 Considerando o Tratamento de Dados Pessoais que é realizado pela empresa promotora ou suas afiliadas, seus funcionários, representantes, contratados, a empresa promotora se compromete a garantir que qualquer pessoa envolvida no Tratamento de Dados Pessoais em seu nome, em razão deste Contrato, cumprirá esta cláusula.

15.12 Os dados coletados poderão estar armazenados em ambiente seguro e controlado da empresa promotora, ou de terceiro por ela contratado e serão armazenados pelo prazo necessário à execução do sorteio e à comprovação de sua regularidade, bem como para atendimento de obrigações legais, regulatórias e exercício regular de direitos. Após esse período, serão eliminados ou anonimizados, quando aplicável e permitido.

15.13 O participante poderá exercer os direitos previstos na LGPD por meio do canal oficial de privacidade/LGPD da Cooperativa, incluindo solicitações de confirmação de tratamento, acesso, correção e demais direitos aplicáveis. O contato do Encarregado (DPO) e o canal LGPD estão disponíveis no endereço: <https://www.sicoob.com.br/web/sicoobmetropolitano/lgpd-privacidade>

15.14 A empresa encaminhará à SPA/ME, anexando na aba "Apurações" do sistema SCPC, a Lista de Participantes contendo os nomes e números da sorte distribuídos, após o término do período de participação e antes da extração da Loteria Federal.

15.15 Conforme o disposto no Art. 70, inciso 1º "b" da Lei nº 11.196, de 21/11/05, a empresa mandatária adicionalmente, recolherá 20% de IRRF sobre o valor do prêmio, até o 3º (terceiro) dia útil subsequente ao decêndio de ocorrência dos fatos geradores, através de DARF, recolhida na rede bancária, com o código 0916.

16 - TERMO DE RESPONSABILIDADE

Não poderão ser objeto de promoção, mediante distribuição de prêmios, na forma deste Regulamento: Medicamentos; Armas e munições, explosivos, fogos de artifício ou de estampido, bebidas alcoólicas, fumo e seus derivados; Outros produtos que venham a ser relacionados pelo Ministro da Fazenda. Consideram-se bebidas alcoólicas, para efeito deste decreto, as bebidas potáveis com teor alcoólico superior a treze graus Gay Lussac.

Poderá participar da promoção qualquer consumidor que preencha os requisitos estipulados no regulamento da campanha autorizada;

Os prêmios não poderão ser convertidos em dinheiro;

É vedada a apuração por meio eletrônico;

Os prêmios serão entregues em até 30 dias da data da apuração/sorteio, sem qualquer ônus aos contemplados

Quando o prêmio sorteado, ganho em concurso ou conferido mediante vale-brinde, não for reclamado no prazo de cento e oitenta (180) dias, contados, respectivamente, da data do sorteio, da apuração do resultado do concurso ou do término do prazo da promoção, caducará o direito do respectivo titular e o valor correspondente será recolhido, pela empresa autorizada, ao Tesouro Nacional, como renda da União, no prazo de quarenta e cinco (45) dias;

Em caso de promoções com participação de menor de idade, sendo este contemplado, deverá, no ato da entrega do prêmio, ser representado por seu responsável legal; à exceção das promoções comerciais realizadas por concessionária ou permissionária de serviço de radiodifusão, nos termos do artigo 1º-A, § 3º, da Lei 5.768, de 20 de dezembro de 1971;

A divulgação da imagem dos contemplados poderá ser feita até um ano após a apuração da promoção comercial;

As dúvidas e controvérsias oriundas de reclamações dos participantes serão, primeiramente, dirimidas pela promotora, persistindo-as, estas deverão ser submetidas à SPA/MF.

Os órgãos locais de defesa do consumidor receberão as reclamações devidamente fundamentadas;

A prestação de contas deverá ser realizada no prazo máximo de trinta dias após a data de prescrição dos prêmios sob pena de

descumprimento do plano de distribuição de prêmios;

O regulamento deverá ser afixado em lugar de ampla visibilidade e se apresentar em tamanho e em grafia que viabilizem a compreensão e visualização por parte do consumidor participante da promoção comercial;

Além dos termos acima, a promoção comercial deverá obedecer às condições previstas na Lei nº 5.768, de 1971, no Decreto nº 70.951, de 1972, Portaria SEAE nº 7.638, de 2022, Portaria MF nº 67, de 2017, Portaria SECAP nº 20.749 de 2000, e em atos que as complementarem.

Para as modalidades "Sorteio" e "Assemelhada a Sorteio" a empresa deverá anexar a Lista de Participantes na aba "Apurações", contendo nomes e números da sorte distribuídos, após o término de cada período de participação e antes da extração da Loteria. O arquivo deverá ser no formato .csv, .xls ou .zip e cada arquivo poderá ter até 250 MB.

A infringência às cláusulas do Termo de Responsabilidade e do Regulamento constituem descumprimento do plano de operação e ensejam as penalidade previstas no artigo 13 da Lei nº. 5.768, de 1971.

DA PRESTAÇÃO DE CONTAS

A prestação de contas deverá ser realizada até a data constante no cabeçalho da promoção no SCPC, conforme as regras estabelecidas na Portaria SEAE nº 7.638, de 18 de outubro de 2022. O vencimento do prazo para a prestação de contas constitui em mora às empresas promotoras. A não realização da prestação de contas até a data de seu vencimento ensejará a aplicação de multa de 100% (cem por cento) incidente sobre a soma dos valores dos bens prometidos a título de premiação e a proibição de realizar as operações de distribuição gratuita de prêmios a título de propaganda, durante o prazo de 2 (dois) anos, contados da data limite da prestação de contas, nos termos do art. 13 da Lei nº 5.768, de 20 de dezembro de 1971. A fixação da multa poderá ser revista em grau de recurso administrativo, a ser apresentado conforme o art. 56 da Lei nº 9.784, de 29 de janeiro de 1999.



Documento assinado eletronicamente por Antonia Alberlania Ferreira Rufino, Assistente Técnico(a), em 23/02/2026 às 11:52, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015.



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site: https://scpc.seae.fazenda.gov.br/scpc/consulta_codigo_autenticacao.jsf, informando o código verificador RTV.EPC.LBL